



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS</b>	<b>1 - 1</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>2 - 2</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL</b>	<b>3 - 6</b>
.....		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>7 - 37</b>
.....		
<b>5</b>	<b>CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS</b>	<b>38 - 39</b>
.....		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

## MANIFESTAÇÃO DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O servidor FRANCOIS BRAGA DE AZEVEDO FILHO, Mat. Siape nº 2211475, lotado na COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO GERAL - PROAD, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº23076.080005/2025-10).

ELLEN VIANA VILLAR  
Diretora de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 3813, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EXONERAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Exonerar, a partir de 25/09/2025, LARA COLOGNESE HELEGDA, Matrícula SIAPE nº 2363937, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 3, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico da Vitória, do cargo de Diretor de Desenvolvimento do Ensino, da Pró-Reitoria de Graduação, Código CD-04, para a(o) qual havia sido nomeado(a) através da Portaria de Pessoal nº 3747/2025, de 18/09/2025.

(Processo nº 23076.078937/2025-37)

**ALFREDO MACEDO GOMES**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3815, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Dispensar a partir de 25/09/2025, VERUSCHKA MARIA LOMBARDI RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 3255414, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Programas Acadêmicos da Graduação, da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, da Pró-Reitoria de Graduação, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Programas Acadêmicos da Graduação, da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, da Pró-Reitoria de Graduação, Código FG-01.

(Processo nº 23076.078937/2025-37)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**1ª RETIFICAÇÃO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 32/2025**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a primeira retificação do Edital Simplificado Nº 32/2025 para a realização de Aulas de Campo da Graduação para o semestre 2025.2

**ONDE SE LÊ:**

**a. Aula de Campo Imprescindível Tipo A: Aulas de Campo como requisito obrigatório para o Cumprimento da DCN**

**iv. Item 4 – Carga horária prática no Componente Curricular:**

<b>Classificação no item 4</b>	<b>Pontuação da Aula de Campo no item 4</b>
Aula de Campo com apenas <b>UM</b> componente curricular que tem Carga Horária Prática entre 50% e 66% do total da carga horária Integral (teórica e prática) do componente curricular.	80 pontos
Aula de Campo com <b>MAIS DE UM</b> componente curricular que tem o total da carga horária prática entre 50% e 67% do total da soma das cargas horárias dos componentes curriculares (teórica e prática).	

**LEIA-SE:**

**a. Aula de Campo Imprescindível Tipo A: Aulas de Campo como requisito obrigatório para o Cumprimento da DCN**

**iv. Item 4 – Carga horária prática no Componente Curricular:**

<b>Classificação no item 4</b>	<b>Pontuação da Aula de Campo no item 4</b>
Aula de Campo com apenas <b>UM</b> componente curricular que tem Carga Horária Prática entre 50% e 66% do total da carga horária Integral (teórica e prática) do componente curricular.	80 pontos
Aula de Campo com <b>MAIS DE UM</b> componente curricular que tem o total da carga horária prática entre 50% e 66% do total da soma das cargas horárias dos componentes curriculares (teórica e prática).	

**ONDE SE LÊ:**

**a. Aula de Campo Imprescindível Tipo A: Aulas de Campo como requisito obrigatório para o Cumprimento do PPC**

**iv. Item 4 – Carga horária prática no Componente Curricular:**

<b>Classificação no item 4</b>	<b>Pontuação da Aula de Campo no item 4</b>
Aula de Campo com apenas <b>UM</b> componente curricular que tem Carga Horária Prática entre 50% e 66% do total da carga horária Integral (teórica e prática) do componente curricular.	80 pontos
Aula de Campo com <b>MAIS DE UM</b> componente curricular que tem o total da carga horária prática entre 50% e 67% do total da soma das cargas horárias dos componentes curriculares (teórica e prática).	

**LEIA-SE:**

**a. Aula de Campo Imprescindível Tipo A: Aulas de Campo como requisito obrigatório para o Cumprimento do PPC**

**iv. Item 4 – Carga horária prática no Componente Curricular:**

<b>Classificação no item 4</b>	<b>Pontuação da Aula de Campo no item 4</b>
Aula de Campo com apenas <b>UM</b> componente curricular que tem Carga Horária Prática entre 50% e 66% do total da carga horária Integral (teórica e prática) do componente curricular.	80 pontos
Aula de Campo com <b>MAIS DE UM</b> componente curricular que tem o total da carga horária prática entre 50% e 66% do total da soma das cargas horárias dos componentes curriculares (teórica e prática).	

ONDE SE LÊ:

**ANEXO 04**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**BAREMA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AULA DE CAMPO**  
**IMPRESINDÍVEIS TIPO A E TIPO B\***

<b>Item 4. - Proporção da Carga Horária Prática</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontos obtidos pelo proponente</b>
Aula de Campo com apenas <b>UM</b> componente curricular que tem Carga Horária Prática entre 50% e 66% do total da carga horária Integral (teórica e prática) do componente curricular.	80 pontos	
Aula de Campo com <b>MAIS DE UM</b> componente curricular que tem o total da carga horária prática entre 50% e 67% do total da soma das cargas horárias dos componentes curriculares (teórica e prática).		

LEIA-SE:

**ANEXO 04**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**BAREMA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AULA DE CAMPO  
IMPRESINDÍVEIS TIPO A E TIPO B\***

<b>Item 4. - Proporção da Carga Horária Prática</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontos obtidos pelo proponente</b>
Aula de Campo com apenas <b>UM</b> componente curricular que tem Carga Horária Prática entre 50% e 66% do total da carga horária Integral (teórica e prática) do componente curricular.	80 pontos	
Aula de Campo com <b>MAIS DE UM</b> componente curricular que tem o total da carga horária prática entre 50% e 66% do total da soma das cargas horárias dos componentes curriculares (teórica e prática).		

Recife, 23 de setembro de 2025

Lara Colognese Helegda

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino da Prograd

Fernanda Maria Ribeiro de Alencar

Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino da Graduação

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE BIOCÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA**  
**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 16/09/2025)

**Edital nº 02/2025**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgit>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – 1º Semestre Ano Letivo 2026 - ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica, Curso de Mestrado e Doutorado:

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA, entre os dias 06 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2025, entre 00h e 17h.

1.3 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica – Centro de Biociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- c) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 21/10/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso;
- d) Versão eletrônica do Curriculum Vitae elaborado exclusivamente no formato da tabela apresentada no Anexo I e acompanhado de um único arquivo formato PDF contendo todos os documentos comprobatórios, devidamente identificados pela numeração atribuída na tabela e organizados na sequência em que são indicados no currículo. Deve ser usada uma numeração única e exclusiva para cada documento, ainda que o mesmo tenha várias páginas. Nesse último caso, o documento deve ser inserido na íntegra, mas somente a primeira página deve estar identificada com a numeração. Inscrições cujo currículo seja apresentado de forma diferente da descrita serão indeferidas;
- e) cópias de CI, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até as 23h59 do dia 10/10/2025, conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato até o dia 13/10/2025, por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição;

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, até data do vencimento, o pagamento da taxa ou, em até dois dias úteis, a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgit.cb@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão encaminhar junto à ficha de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa (Estruturado como descrito no 3.4.4);
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão encaminhar junto à ficha de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa (Estruturado como descrito no 3.4.4);
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação e Mestrado;
- c) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

2.4 – O diploma de Curso de Graduação ou de Mestrado obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa. A Comissão de seleção será constituída pelos docentes: Moacyr Jesus Barreto de Melo Rêgo (Presidente da comissão), Maria Danielly Lima de Oliveira (membro interno), Ana Cristina Lima Leite (membro interno), Teresinha Gonçalves da Silva (membro interno), Michelle Melgarejo da Rosa (membro interno), Maíra Galdino da Rocha Pitta (membro interno), Valéria Pereira Hernandes (membro interno), Leila Bastos Leal (membro externo), Paulo Euzébio Cabral Filho (membro externo) e Karen Yasmin Pereira dos Santos Avelino (membro externo).

3.1 – A Seleção para o Mestrado e para o Doutorado constará das seguintes etapas:

<b>Etapas do Concurso</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza a etapa</b>
Inscrições	06/10 a 21/10/2025	Até 17h do dia 21/10/2025	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 13/10/2025	8h às 12h	PPG/Comissão
Homologação das Inscrições	24/10/2025	Dia inteiro	Coordenação

Divulgação das Inscrições Homologadas	27/10/2025	17h	Coordenação
Prazo Recursal das Inscrições	28 a 29/10/2025	Até 23h59 do dia 29/10/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	31/10/2025	16h	Coordenação
Defesas de Projeto	03 e 04/11/2025	9h às 12h e 14h às 18h	Candidatos(as)
Avaliação do Curriculum Vitae	10 e 11/11/2025	9h às 16h	Comissão de Seleção
Resultado Parcial	13/11/2025	17h	Coordenação
Prazo Recursal	14 a 17/11/2025	Até 23h59 do dia 17/11/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Defesas de Projeto e Avaliação do Curriculum Vitae após análise dos recursos	18 a 19/11/2025	Até 23h59 do dia 19/11/2025	Comissão de Seleção
Divulgação do Resultado da Etapa Única – após análise de recurso(s)	20/11/2025	Até 18h	Coordenação
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - Aprovados(as)	21/11/2025	Até 17h	PPG
Período para envio de material para avaliação da autodeclaração (negros pretos e pardos)	24 a 26/11/2025	Até 17h de 26/11/2025	Candidato(a)
Comissão de Heteroidentificação	27/11/2025	9h às 17h	UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	28/11/2025	Até 18h	PPG
Prazo Recursal do resultado da Comissão de Heteroidentificação	01 e 02/12/2025	Até 17h de 02/12/2025	Candidato(a)
Comissão Recursal de Heteroidentificação	04/12/2025	Até 18h	UFPE
Resultado da Comissão Recursal de Heteroidentificação	05/12/2025	Até 18h	UFPE
Resultado Final	10/12/2025	Até 18h	Coordenação
Prazo Recursal do Resultado Final	11 e 12/12/2025	Até 17h do dia 12/12/2025	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	15/12/2025	Até 18h	PPG
Matrícula	02/03/2026 até 16/03/2026	-	PPG
Início das aulas	abril//2026	-	PPG/Coordenação

### 3.2 – Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

3.2.1 – A sub-etapa “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa” ocorrerá na Universidade Federal de Pernambuco, Recife – PE. O local da UFPE onde será realizada a defesa de projeto será e disponibilizado no site do programa e informado via e-mail indicado no momento da inscrição, sendo da responsabilidade dos inscritos a verificação do envio de mensagens pela coordenação do PPGIT. A sub-etapa consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa

pelo(a) candidato(a) em até 10 minutos, seguida de arguição da Comissão de Seleção. O uso de projeção de slides pelo(a) candidato(a) não é permitido

3.2.1.1 – A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa do mestrado tem peso seis (6,0), de caráter classificatório.

3.2.1.2 – A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa do doutorado tem peso cinco (5,0), de caráter classificatório.

3.2.2 – Candidatos(as) residentes em localidade distante mais de 200 km da sede do PPGIT em Recife poderão realizar a etapa de apresentação e defesa do pré-projeto por videoconferência. Para solicitar a realização da etapa por videoconferência, o interessado deverá enviar solicitação, com comprovação, até o dia 21 de outubro de 2025 para o e-mail da coordenação do PPGIT (ppgit.cb@ufpe.br). A etapa será realizada via ferramenta de videoconferência determinada pela Coordenação do curso, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) qualquer aspecto relacionado à conexão de internet e à utilização de equipamento para sua participação na etapa, como notebook, software, ipad, tablet, smartphone ou outros meios.

3.2.3 – Os critérios para avaliação da apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa são descritos no quadro abaixo junto com o percentual do critério na composição final da nota.

<b>Crítérios</b>	<b>Percentual</b>
a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	5 %
b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10 %
c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
d) redação, demonstração de capacidade de uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, e dos debates atuais	20 %
f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %
g) plano de gerenciamento de dados	5%
h) estratégias de difusão e popularização da ciência	5%

3.4.4 – O encaminhamento do pré-projeto de pesquisa no formato PDF perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição no SIGAA, com o mínimo de 5 e o máximo de 10 páginas, contendo, no mínimo: Linha de pesquisa associada ([www.ufpe.br/ppgit](http://www.ufpe.br/ppgit)), justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia, cronograma, plano de gestão de dados, estratégias de difusão e popularização da ciência e referências. Sugere-se papel A4 branco; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte tamanho 11; entre linhas 1,5 cm; e demais formatações livres.

### 3.5 – Avaliação do Curriculum Vitae

3.5.1 – A avaliação do Curriculum, com peso quatro (4,0), tem caráter classificatório.

3.5.1.1 – Na avaliação do Curriculum Vitae do mestrado será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

#### 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):

<b>Cursos:</b> Indicar curso, instituição, período	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Média do Histórico Escolar	- 9,0 para média geral entre 9,0 e 10,0. - 8,0 para média geral entre 8,0 e 8,9. - 7,0 para média geral entre 7,0 e 7,9. - 6,0 para média geral entre 6,0 e 6,9. - 5,0 para média geral entre 5,0 e 5,9.
Especialização na área do Programa (360 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (360 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Aperfeiçoamento na área do Programa (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluído (Máximo 2,0)
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0)

#### 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS (Peso 0,5):

<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 8,0)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por ano (Máximo 6,0)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por atividade por ano (Máximo 5,0)

### 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 3):

<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório que a declaração informe o número de horas total do estágio e não apenas o semanal ou mensal)	0,2 por cada 120 horas (Máximo 6,0)
Iniciação Científica (Bolsista ou voluntário) ou similar	1,5 por ano de bolsa (Máximo 6,0)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2,0)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída e 0,5 por co-orientação concluída (Máximo 2,0)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento	1,0 por participação (Máximo 4,0)

### 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3):

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,2 (Máximo 1,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,3 (Máximo 1,8) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,4 (Máximo 2,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,5 (Máximo 2,5) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes (mínimo de 3 páginas)	0,5 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais (mínimo de 3 páginas)	0,6 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (mínimo de 3 páginas)	0,8 (Máximo 4,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)

Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (mínimo de 3 páginas)	0,9 (Máximo 4,5) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação em revista nacional/internacional de acordo com o intervalo quartil do SJR (( <a href="https://www.scimagojr.com/">https://www.scimagojr.com/</a> ))	- SJR Q1- 10,0 (Quando 1º autor) - SJR Q1- 8,0 (Quando colaborador) - SJR Q2- 7,5 (Quando 1º autor) - SJR Q2- 5,5 (Quando colaborador) - SJR Q3- 5,0 (Quando 1º autor) - SJR Q3- 3,0 (Quando colaborador) - SJR Q4- 2,5(Quando 1º autor) - SJR Q4- 1,5(Quando colaborador)
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no SJR	0,5 (Máximo 2,0)
Publicação de capítulos de livros	1,0 (Máximo 4,0)
Depósito de patente com registro do depósito	3,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0

##### 5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,5):

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,1 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3,0)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3,0)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3,0)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2,0)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Participação em Bancas de Comissões Julgadoras	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes	0,1 por atividade (Máximo 0,5)

3.5.2 – Na avaliação do Curriculum Vitae do doutorado será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

3.5.2.1 – A avaliação do Curriculum, com peso cinco (5,0), tem caráter classificatório.

##### 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):

<b>Cursos:</b> Indicar curso, instituição, período	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Média do Histórico Escolar do Mestrado	- 9,0 para Conceito A (Média geral entre 9,0 e 10,0). - 8,0 para Conceito B (Média geral entre 8,0 e 8,9). - 7,0 para Conceito C (Média geral entre 7,0 e 7,9). * No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar: A=9,5, B=8,5 e C=7,5
Especialização na área do Programa (360 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (360 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 2,0)
Aperfeiçoamento na área do Programa (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluído (Máximo 2,0)
Mestrado concluído	0,5
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0)

**2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS (Peso 0,5):**

<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 8,0)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por ano (Máximo 6,0)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por atividade (Máximo 5,0)

**3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0):**

<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	0,2 por cada 120 horas (Máximo 6,0)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,5 por ano de bolsa (Máximo 6,0)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2,0)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída e 0,5 por co-orientação concluída (Máximo 2,0)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento como graduado	1,0 por participação (Máximo 4,0)

**4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4):**

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,3 (Máximo 1,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,4 (Máximo 2,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,5 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,6 (Máximo 4,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes (mínimo de 3 páginas)	0,5 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais (mínimo de 3 páginas)	0,6 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (mínimo de 3 páginas)	0,7 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o

	aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (mínimo de 3 páginas)	0,9 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação em revista nacional/internacional de acordo com o intervalo quartil do SJR (( <a href="https://www.scimagojr.com/">https://www.scimagojr.com/</a> ))	- SJR Q1- 10,0 (Quando 1º autor) - SJR Q1- 8,0 (Quando colaborador) - SJR Q2- 7,5 (Quando 1º autor) - SJR Q2- 5,5 (Quando colaborador) - SJR Q3- 5,0 (Quando 1º autor) - SJR Q3- 3,0 (Quando colaborador) - SJR Q4- 2,5(Quando 1º autor) - SJR Q4- 1,5(Quando colaborador)
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no SJR	0,5 (Máximo 5,0)
Publicação de capítulos de livros	1,0 (Máximo 5,0)
Depósito de patente com registro do depósito	3,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0

#### 5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,5):

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3,0)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3,0)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3,0)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2,0)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Participação em Bancas de Comissões Julgadoras	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes	0,1 por atividade (Máximo 0,5)

#### 4. Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das subetapas da Etapa Única, classificados os candidatos aprovados, com média geral  $\geq 7,0$  (Sete), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na defesa do projeto de pesquisa, seguido da avaliação do Currículo Vitae.

4.3 – O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <http://www.ufpe.br/ppgit>.

4.4 - A divulgação do resultado final ocorrerá na página do programa e no SIGAA, e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, e estará disponibilizado no site <http://www.ufpe.br/ppgit>.

#### 5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada etapa do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo mínimo de dois dias úteis de sua divulgação via SIGAA.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

## **6. Vagas e Classificação**

6.1 – São fixadas em **18 (dezoito) vagas para candidatos para o Curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para candidatos para o Curso de Doutorado**, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste Edital.

6.2 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 – Será destinada 01 (uma) vaga adicional ao Curso de Mestrado e 01 (uma) vaga adicional ao Curso de Doutorado para a concorrência de servidores ativos permanentes (técnicos ou docentes) da UFPE, conforme resolução nº 01/2011 do CCEPE. Na ausência de candidatos nestas categorias a vaga será preenchida por outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 – Para fazer jus a vaga institucional descrita no item 6.3, os servidores referidos devem obter aprovação no processo de seleção descrito neste edital e informar a opção no formulário de inscrição.

6.5 - Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 4 vagas no curso de Mestrado e 3 vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, as pessoas com deficiência.

6.5.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados como (a) negros ou (b) indígenas podem optar por concorrer às vagas destinadas às PAAs e serão, portanto, definidos como optantes (Preencher Anexo III).

## **7 – Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) no mínimo. A critério do programa aumentar esse percentual do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os (as) candidatos (as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados (as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – Disposições gerais**

8.1- Local de informações: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica - PPGIT, localizado no 1º andar do Centro de Biociências (CB), Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50.670-420, Telefone: (81) 2126-8947 (WhatsApp).

8.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local da defesa dos projetos portando documento de identificação contendo fotografia.

8.3 – Serão desclassificados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não comparecerem ao local da Defesa do Projeto de Pesquisa no dia e horário previamente estabelecidos; e/ ou não apresentarem ou deixarem de submeter os documentos solicitados para a devida avaliação curricular, nos prazos fixados pelo edital.

8.3 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas etapas do processo seletivo.

8.4 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa \_\_\_\_ (Defesa do Pré-projeto ou Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.6 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no site <http://www.ufpe.br/ppgit>, e também no [portal público do SIGAA](#).

8.7 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

8.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 18 de setembro de 2025.

Moacyr Jesus Barreto de Melo Rêgo  
Coordenador Pós-Graduação em Inovação Terapêutica – UFPE

Processo Associado: 23076.079151/2025-79

Anexos:

I – MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRICULUM VITAE, COMPROVADO COM ANEXOS

II -REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

III - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro de Biociências  
Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica - Cursos de Mestrado e Doutorado

**ANEXO I**

**MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE, COMPROVADO COM ANEXOS**

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço ( - ), e não apagados;
2. A ordem dos itens apresentados neste modelo de Currículo Vitae não deve ser alterada em nenhuma hipótese;
3. Construir o Currículo vitae em forma de Tabela como o modelo abaixo, usando o número necessário de linhas;
4. Quando tiver que preencher o Período da atividade realizada, é obrigatória a inserção da data completa, com dia/mês/ano.

<b>Nome:</b> <b>Nome Social:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>E-mail:</b>	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (PESO 2)</b>		
<b>1.1. Graduação/Diploma/Histórico Escolar</b> Curso/Universidade/Período		
<b>1.2. Especialização/Certificado/Histórico</b> Curso/Universidade/Período		
<b>1.3. Aperfeiçoamento na área do programa</b> Curso/Universidade/Período		
<b>1.4. Mestrado/Diploma/Histórico Escolar</b> Curso/Universidade/Período		
<b>1.5. Mestrado concluído</b>		
<b>1.6. Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa</b>		
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS (PESO 0,5)</b>		
<b>2.1. Professor de ensino fundamental</b>		
<b>2.2. Professor de ensino médio na área do Programa</b>		
<b>2.3. Professor de terceiro grau na área</b>		
<b>2.4. Professor de terceiro grau de áreas afins</b>		
<b>2.5. Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)</b>		
<b>2.6. Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria</b>		
<b>2.7. Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)</b>		
<b>2.8. Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)</b>		
<b>3. ATIVIDADES DE PESQUISA (PESO 3)</b>		
<b>3.1. Estágio voluntário, mínimo 120 horas</b> (Período/Instituição/Financiador)		
<b>3.2. Bolsa de Iniciação Científica ou similar</b> (Período/Instituição/Financiador)		

<b>3.3. Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (Período/Instituição/Financiador)</b>		
<b>3.4. Outras atividades relevantes</b> (ex.: orientação e co-orientação de estágios e monografias) (Período/Instituição/Financiador)		
<b>3.5. Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (Período/Instituição/Financiador)</b>		
<b>4. PRODUÇÃO ACADÊMICA (PESO 3)</b>		
<b>4.1. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.4. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.5. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.6. Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.7. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.8. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.9. Publicação em revista nacional/internacional de acordo com o intervalo quartil do SJR</b> Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas		
<b>4.9. Publicação em revista nacional/internacional não incluída no SJR</b> Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas		
<b>4.10. Publicação de capítulos de livros</b> Autores/Título/Vol./Editora/ Páginas/Ano/Título do Livro e Organizadores		
<b>4.11. Depósito de Patente com registro de depósito</b> Título/Ano/Situação		
<b>4.12. Outras atividades pertinentes</b> ( ex.: prêmios científicos)		
<b>5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PESO 1,5)</b>		
<b>5.1. Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho</b>		
<b>5.2. Minicurso (mínimo 12h), como aluno</b>		

Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
<b>5.3. Participação em cursos com média duração (min. 40h)</b> Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
<b>5.4. Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.</b>		
<b>5.5. Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)</b>		
<b>5.6. Participação em Bancas Examinadoras de trabalho de conclusão</b>		
<b>5.7. Participação em Bancas de Comissões Julgadores</b>		
<b>5.7. Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)</b>		
<b>5.8. Participação em projeto registrado de extensão</b>		
<b>5.9. Monitorias de disciplina</b>		
<b>5.10. Outras atividades pertinentes</b>		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro de Biociências  
Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica - Cursos de Mestrado e Doutorado

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 01/2026 do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica.

A presente solicitação tem como base o item 2.1.1 do Edital nº 01/2026, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- ( ) Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- ( ) Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- ( ) Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- ( ) Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro de Biociências  
Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica - Cursos de Mestrado e Doutorado

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A  
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº 01/2026, do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**  
**CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2025**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco, aprova ad referendum em 22 de setembro de 2025 o Termo de Retificação ao EDITAL nº 01/2025 publicado no B.O. UFPE, RECIFE, 60 (137 BOLETIM DE SERVIÇO): 96-118 de 06/08/2025 para retificar o cronograma de Edital de Seleção para o Doutorado, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

**3 - Exame de Seleção e Admissão:**

3.4 – A Seleção para o Doutorado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Doutorado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Avaliação de Pré-projeto e Memorial	19/09/2025	até 17h	Comissão
Prazo recursal	22 e 23/09/2025	até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Etapa 1 – Prova Escrita após análise de recurso(s)	24/09/2025	até 17h	Comissão
Etapa 2 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	25/09/2025	8h às 17h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	26/09/2025	até 17h	Comissão
Prazo recursal	29 e 30/09/2025	até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> após análise de recurso(s)	01/10/2025	até 17h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 02/10/2025	até 17h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do	03 a 07/10/2025	até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)

envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]			
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	09/10/2025	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 10/10/2025	até 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	13 a 14/10/2025	até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos)	16/10/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 17/10/2025	até 17h	PPG
Resultado Final	20/10/2025	até 17h	Comissão
Prazo recursal do Resultado Final	21 a 22/10/2025	até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 23/10/2025	até 17h	Comissão
Pré-matrícula	De 19 a 23 de janeiro de 2026		Candidato(a)
Matrículas	De 02 a 06 de fevereiro de 2026		Candidato(a)
Início das aulas	Conforme calendário definido pelo Programa após a matrícula		Candidato(a)

LEIA-SE:

3 - Exame de Seleção e Admissão:

3.4 – A Seleção para o Doutorado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Doutorado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Avaliação de Pré-projeto e Memorial	<b>24/09/2025</b>	até 23h59	Comissão
Prazo recursal	<b>25 a 26/09/2025</b>	até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – <b>Avaliação de pré-projeto e memorial</b> após análise de recurso(s)	<b>29/09/2025</b>	até 17h	Comissão
Etapa 2 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	<b>30/09/2025</b>	8h às 17h	Comissão

Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	<b>01/10/2025</b>	até 17h	Comissão
Prazo recursal	<b>02 a 03/10/2025</b>	até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> após análise de recurso(s)	<b>06/10/2025</b>	até 17h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	<b>Até 07/10/2025</b>	até 17h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	<b>08 a 13/10/2025</b>	até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	<b>16/10/2025</b>	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	<b>Até 17/10/2025</b>	até 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	<b>20 a 21/10/2025</b>	até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos)	<b>23/10/2025</b>	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	<b>Até 24/10/2025</b>	até 17h	PPG
Resultado Final	<b>28/10/2025</b>	até 17h	Comissão
Prazo recursal do Resultado Final	<b>29 a 30/10/2025</b>	até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	<b>Até 31/10/2025</b>	até 17h	Comissão
Pré-matrícula	De 19 a 23 de janeiro de 2026		Candidato(a)
Matrículas	De 02 a 06 de fevereiro de 2026		Candidato(a)
Início das aulas	Conforme calendário definido pelo Programa após a matrícula		Candidato(a)

**Profª Drª Ilma Kruze Grande de Arruda**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição – CCS

**Processo Associado:** 23076.063022/2025-32

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE GEOGRAFIA**  
**(PROFGEO)**  
**CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 12/09/2025)

**EDITAL Nº 01/2025**

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós- Graduação Profissional em Ensino de Geografia – CFCH torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026 ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Geografia – CFCH no Curso(s) de Mestrado:

**Este edital é parte complementar do EDITAL DE SELEÇÃO PRPGP/UFSM N. 029/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em Ciências Geográficas/Geografia ou áreas afins realizada em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – Constitui-se responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura integral dos Editais, o conhecimento pleno das instruções e orientações e o acompanhamento das publicações na página do Processo Seletivo (<https://www.ufpe.br/profgeo/selecao>).

1.3 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre 00h dos dias 22 de setembro e 17h do dia 17 de outubro de 2025.

1.4 – O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário e preencher todas as questões obrigatórias e anexar a documentação solicitada.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação Profissional em Ensino de Geografia - CFCH não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.7 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.8 – Cada candidato participará do Processo Seletivo PROFGEO 2026 por meio de apenas uma inscrição. Caso exista mais de uma inscrição para um mesmo CPF, será homologada a última inscrição realizada.

1.9 – O(A) candidato(a) que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.

1.10 – Não é possível alterar nenhuma informação de uma inscrição já finalizada, havendo necessidade de alterar dados de inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar uma nova inscrição conforme o cronograma deste edital.

1.10.1 Caso o(a) candidato(a) não tenha pago o boleto da primeira inscrição, basta desconsiderá-lo, e pagar apenas o boleto da segunda inscrição.

1.10.2 Caso o(a) candidato(a) já tenha pago o boleto da primeira inscrição, esta não terá ressarcimento, e deverá pagar novo boleto para validar a segunda inscrição.

1.10.3 Caso já tenha encerrado o prazo de inscrições, não será possível nova inscrição. O candidato deve atentar ao horário de encerramento das inscrições previsto no cronograma do edital.

## **2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Conforme item 3 do EDITAL DE SELEÇÃO PRPGP/UFPE N. 029/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

2.2 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) declaração de conformidade com as exigências e as regras do certame especificadas neste Edital, conforme Anexo III;
- c) diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação
- d) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 17/10/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.3 – A confirmação do pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa (GRU).

2.3.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o dia 28/09/2025, conforme modelo (Anexo IV) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.3.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) até o dia 06/10/2025, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição, e/ou por meio de publicação na página do Processo Seletivo ([www.ufpe.br/profgeo/selecao](http://www.ufpe.br/profgeo/selecao)).

2.3.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, até data do vencimento, o pagamento da taxa ou, em até dois dias úteis, a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico < [profgeo.ufpe@ufpe.br](mailto:profgeo.ufpe@ufpe.br) >.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de

países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

2.5.1 – Serão aceitas as seguintes documentações como meios de comprovação de conclusão de curso de graduação:

- a) Declaração ou certificado de conclusão de curso assinados pela Coordenação do curso;
- b) Certificado de Colação de Grau.

2.5.2 – No caso de matrícula de candidatos que realizarem inscrições condicionadas, a conclusão do curso de Mestrado neste Programa de Pós-graduação dependerá, obrigatoriamente, do envio do diploma de Graduação em Ciências Geográficas/Geografia ou áreas afins durante o decorrer do curso de Mestrado para este Programa.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Prof. Dr. Alcindo José de Sá; Prof. Dr. Antônio Carlos de Barros Correa; e Prof. Dr. Osvaldo Girão da Silva.

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no *site* <<https://www.ufpe.br/profgeo/selecao>>.

3.2 – A Seleção para o Mestrado será composta pelas seguintes etapas:

### **3.2.1 – ETAPA 1 – Homologação das Inscrições**

3.2.1.1 Será publicada a “Lista prévia de pessoas inscritas”, a partir dessa lista, de consulta OBRIGATÓRIA, a pessoa interessada deverá verificar seus dados.

3.2.1.2 No caso de não encontrar seu nome na lista, a pessoa interessada deve informar a situação via SIGAA no período de recurso.

3.2.1.2.1 O texto do recurso deve conter os seguintes dados da pessoa inscrita: o nome completo ou o nome social (se for o caso), o número do CPF e a data de nascimento.

### **3.2.2 – ETAPA 2 - Prova de Conhecimento**

3.2.2.1 O processo seletivo PROFGEO 2025 é constituído de uma prova eliminatória e classificatória com:

- a) 10 (dez) questões objetivas (prova objetiva) e;
- b) 1 (uma) redação com até 20 linhas (prova discursiva).

3.2.2.2 Será requisitado à pessoa inscrita que responda aos problemas propostos, refletindo sobre os temas fundamentais da disciplina de Geografia e de seu ensino, conforme o programa da prova anexo ao EDITAL DE SELEÇÃO PRPGP/UFSM N. 029/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. (Anexo B).

3.2.2.3 A prova com as questões objetivas e a redação serão realizadas na modalidade presencial, em local a ser definido e publicado na página do Processo Seletivo (<https://www.ufpe.br/profgeo/selecao>).

3.2.2.4 A prova ocorrerá no dia **29 de novembro de 2025, das 14h às 18h**, horário de Brasília. Durante a realização do Exame, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova.

3.2.2.5 As respostas às questões serão necessariamente assinaladas utilizando-se somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitido o uso de qualquer corretivo.

- 3.2.2.6 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Folha de Respostas.
- 3.2.2.7 Não é permitido o uso de régua, esquadro, compasso ou transferidor, máquina calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, máquinas fotográficas, telefones celulares, tablets ou quaisquer outros.
- 3.2.2.8 Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a aplicação do Exame, qualquer que seja a alegação, nem mesmo por motivo de afastamento autorizado do candidato do ambiente da prova.
- 3.2.2.9 Não será permitido ao candidato realizar o Exame em qualquer outro local que não seja aquele selecionado no ato da inscrição.
- 3.2.2.10 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início do Exame, portando:
- a) Documento de identificação original com foto;
  - b) Protocolo de Inscrição;
  - c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 3.2.2.11 No caso de pessoas que necessitam de atendimento especial no dia da prova, anexar comprovante de situação de deficiência – parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, com código do CID e número(s) do(s) cadastro(s) profissional(is) - digitalizado em formato PDF. Além disso, é necessário preencher as informações adicionais sobre a situação e a justificativa para assistência no dia da prova, caso seja pessoa com deficiência e tenha optado pela assistência.
- 3.2.2.12 As questões objetivas valem 10 pontos no total (1 ponto por questão) com peso 0,40; já a questão redação vale 10 pontos com peso 0,60.
- 3.2.2.13 Somente terão a redação corrigida, as pessoas que:
- a) obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões válidas (não anuladas) na prova objetiva;
  - b) obtiverem nota mínima igual ou maior que 7,0 (sete) na prova objetiva.
  - c) estiverem classificadas no grupo correspondente a quatro vezes o número de vagas.
- 3.2.2.14 A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será no dia **01 de dezembro de 2025**, na página [www.ufsm.br/profgeo](http://www.ufsm.br/profgeo).
- 3.2.2.15 Solicitações de recurso ao gabarito oficial devem ser enviadas para o e-mail [profgeo@ufsm.br](mailto:profgeo@ufsm.br), entre os dias **02 e 03 de dezembro de 2025**.
- 3.2.2.16 A divulgação do gabarito oficial após recursos será no dia **05 de dezembro de 2025**, na página [www.ufsm.br/profgeo](http://www.ufsm.br/profgeo).

#### **4 - Resultado**

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.1.1 - A nota final (NF) será resultante da pontuação obtida nas questões objetivas (PO) multiplicada por 0,40, somada à pontuação obtida na prova discursiva (PD) multiplicada por 0,60, conforme a seguinte equação:  $NF = (PO \times 0,40) + (PD \times 0,60)$ .

4.2 – Na ocorrência de pessoas empatadas na última posição, respeitando-se o número de vagas, serão adotados como critérios de desempate:

- 1º) maior idade;
- 2º) maior nota na prova objetiva;
- 3º) maior nota da redação.

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <https://www.ufpe.br/profgeo/selecao>.

4.4 - Em qualquer das vagas, sejam de ampla concorrência ou em reserva de vagas, só serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima exigida no edital.

4.5 - É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

## **5 - Recursos**

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

5.4.1 –O pedido de recurso enviado em desconformidade com este Edital não será analisado.

## **6 - Vagas e Classificação**

6.1 - São fixadas em 10 vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 3 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento de vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3.1 – A desistência se caracteriza pela não realização da confirmação de vaga ou não efetivação da

matrícula em disciplinas.

6.4 - Serão destinadas 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

## **7– Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.1.1 - Os(as) candidatos(as) que optarem por vagas de ações afirmativas e não enviarem a documentação comprobatória conforme a Resolução N°17/2021 não concorrerão a essas vagas.

7.1.1.2 - Conforme o §6º do Art. 2º da Resolução N°17/2021, as Pessoas Autodeclaradas negras (pretas e pardas), após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

7.1.1.3 - A Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Pernambuco entrará em contato com os candidatos selecionados para envio de material para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA**

8.1 As orientações para confirmação de vaga e matrícula em disciplinas serão divulgadas na página do Processo Seletivo (<https://www.ufpe.br/profgeo/selecao>) em **fevereiro de 2026**.

8.2 A pessoa classificada deve estar atenta às publicações de edital de confirmação de vaga e matrícula referente ao PROFGEO.

8.3 É vedada a matrícula no Mestrado Profissional em Ensino de Geografia à pessoa classificada que já esteja matriculada em curso de pós-graduação de instituição pública.

## 9 – Disposições gerais

9.1 - Local de informações e realização das provas, são detalhados a seguir:

9.1.1 – Os locais de prova serão divulgados na página do Processo Seletivo (<https://www.ufpe.br/profgeo/selecao>).

9.1.2 – O e-mail para contato com a Coordenação do Programa de Pós-graduação Profissional em Ensino de Geografia – REDE (PROFGEO) é o [profgeo.ufpe@ufpe.br](mailto:profgeo.ufpe@ufpe.br).

9.1.3 – A localização física deste Programa de Pós-graduação encontra-se na Av. dos Funcionários, s/n, Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH, andar 6, sala 604, CEP: 50740-550, Cidade Universitária, Recife-PE, Brasil.

9.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 - As alterações do edital por meio de adendos, erratas ou retificações, serão divulgadas sempre que necessárias na página do Processo Seletivo (<https://www.ufpe.br/profgeo/selecao>).

9.4 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* (<https://www.ufpe.br/profgeo/selecao>).

9.5 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.6 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 22 de setembro de 2025.

Alcindo José de Sá

Coordenador do PPG Profissional em Ensino de Geografia - Rede  
Universidade Federal de Pernambuco

**PROCESSO ASSOCIADO:** 23076.077971/2025-26

Anexos:

I – CRONOGRAMA

II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS E AS REGRAS DO CERTAME

IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

## ANEXO I

## CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	QUEM REALIZA
Inscrição	22/09 a 17/10/2025	SIGAA/UFPE	Candidato(a)
Solicitação de isenção	22 a 28/09/2025	SIGAA/UFPE	Candidato(a)
Resultado dos pedidos de isenção	06/10/2025	<a href="https://www.ufpe.br/profgeo/selecao">https://www.ufpe.br/profgeo/selecao</a>	PROFGEO
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	17/10/2025	-	Candidato(a)
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	20 a 24/10/2025	-	PROFGEO
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	29/10/2025	SIGAA/UFPE e <a href="https://www.ufpe.br/profgeo/selecao">https://www.ufpe.br/profgeo/selecao</a>	PROFGEO
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	30/10 a 31/10/2025	SIGAA/UFPE	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	07/11/25	SIGAA/UFPE e <a href="https://www.ufpe.br/profgeo/selecao">https://www.ufpe.br/profgeo/selecao</a>	PROFGEO
Etapa 2 – Prova Objetiva	29/11/2025, das 14h às 18h	A ser definido	Candidato(a)
Divulgação prévia do gabarito da prova objetiva	01/12/2025	<a href="http://www.ufsm.br/profgeo">www.ufsm.br/profgeo</a>	PROFGEO
Solicitação de recurso ao gabarito	02 e 03/12/2025	<a href="mailto:profgeo@ufsm.br">profgeo@ufsm.br</a>	Candidato(a)
Divulgação final do gabarito da prova objetiva	05/12/2025	<a href="http://www.ufsm.br/profgeo">www.ufsm.br/profgeo</a>	PROFGEO
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Prova Objetiva	Até 12/12/2025	SIGAA/UFPE e <a href="https://www.ufpe.br/profgeo/selecao">https://www.ufpe.br/profgeo/selecao</a>	PROFGEO
Prazo recursal da Etapa 2 – Prova Objetiva	15 a 16/12/2025	SIGAA/UFPE	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Prova Objetiva após análise de recurso(s)	19/12/2025	SIGAA/UFPE e <a href="https://www.ufpe.br/profgeo/selecao">https://www.ufpe.br/profgeo/selecao</a>	PROFGEO
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 06/01/2026	Processo SIPAC	PROFGEO
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	08 a 13/01/2026	Link informado pela Comissão de Heteroidentificação/UFPE	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) -	15/01/2026	-	Comissão de Heteroidentificação da UFPE

aprovados(as)			
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 16/01/2026	SIGAA/UFPE e <a href="https://www.ufpe.br/profge">https://www.ufpe.br/profge</a> o/selecao	PROFGEO
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	19 a 20/01/2026	SIGAA/UFPE	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	22/01/2026	-	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 23/01/2026	SIGAA/UFPE e <a href="https://www.ufpe.br/profge">https://www.ufpe.br/profge</a> o/selecao	PROFGEO
Resultado Final	13/02/2026	SIGAA/UFPE <a href="https://www.ufpe.br/profge">https://www.ufpe.br/profge</a> o/selecao <a href="http://www.ufsm.br/profgeo">www.ufsm.br/profgeo</a>	PROFGEO
Prazo recursal do Resultado Final	19 e 20/02/2026	SIGAA/UFPE	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	24/02/2026	SIGAA/UFPE e <a href="https://www.ufpe.br/profge">https://www.ufpe.br/profge</a> o/selecao	PROFGEO
Matrículas	De 26/02/2026 a 13/03/2026	SIGAA/UFPE	Candidato(a)
Início das aulas	23/03/2026	PROFGEO	Candidato(a)

## ANEXO II

### **AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° \_\_\_\_/202\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS E AS REGRAS DO CERTAME**

Declaro para os devidos fins estar ciente e em conformidade com as exigências e as regras do certame especificadas neste Edital Complementar e no EDITAL DE SELEÇÃO PRPGP/UFSM N. 029/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CPF:

Nome completo:

Data:

---

Assinatura

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE GEOGRAFIA – REDE (PROFGEO)

Eu, [Nome Completo do Candidato], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 01/2025 do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Geografia – REDE (PROFGEO)

A presente solicitação tem como base o item 2.3.1 do Edital nº 01/2025 que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

( ) Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

( ) Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

( ) Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

( ) Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**PORTARIA INTERNA Nº 03 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO**

**A COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA- LICENCIATURA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, resolve:**

**Art.1º.** - Designar a professora Cristiane de Arimatéa Rocha, SIAPE 2894033, como coordenadora, e o professor José Ivanildo Felisberto de Carvalho, SIAPE 2891219, como vice-coordenador do Laboratório de Ensino de Matemática do Agreste Pernambucano - LEMAPE, com efeito retroativo a 19/04/2025.

Jaqueline Aparecida Foratto Lixandrão Santos  
Coordenadora do Curso de Matemática - Licenciatura  
SIAPE 1196238

**PORTARIA INTERNA Nº 01 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**ERRATA**

**A COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições, resolve corrigir a portaria nº 01 de 11 de agosto de 2025:

**Onde se lê:**

**Art.1º.** - Designar a professora Cristiane de Arimatéa Rocha, SIAPE 2894033, como coordenadora, e o professor José Ivanildo Felisberto de Carvalho, SIAPE 2891219, como vice-coordenadora do LEMAPE com efeito retroativo a 19/04/2023.

**Leia-se:**

**Art.1º.** - Designar o professor José Ivanildo Felisberto de Carvalho, SIAPE 2891219, como coordenador, e a professora Cristiane de Arimatéa Rocha, SIAPE 2894033, como vice-coordenadora do LEMAPE com efeito retroativo a 19/04/2023.

Jaqueline Aparecida Foratto Lixandrão Santos  
Coordenadora do Curso de Matemática - Licenciatura  
SIAPE: 1196238